

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 102/98-JGP, DE 08 DE JUNHO DE 1998.

“Autoriza a implantação de Ponto de Taxi e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, **JAIR GOMES DE PAIVA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar e implantar PONTO DE TAXI no encontro da Rua Senador Borba com a Avenida Maestro Joaquim de Abreu, Setor Centro Nordeste, nesta cidade.

Parágrafo Único - O ponto de taxi criado no Artigo 1º da presente lei terá uma vaga, declarada através de Decreto.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar normas necessárias para execução da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 1998.

JAIR GOMES DE PAIVA
Prefeito Municipal

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixado no "placard" de publicidade.

Data supra

.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Chefe da Divisão de Cadastro